



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019

PROCESSO N.º 11013/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019, às 14h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações pela empresa RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 32.179.865/0001-53, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

QUESTIONAMENTOS

I – DA TEMPESTIVIDADE DO ESCLARECIMENTO

O Decreto n.º 3.555/00 estabelece o prazo decadencial de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Como as propostas serão abertas no dia 13/06/2019 (quinta-feira), na data de hoje (10/06/2019) estamos dentro do prazo para solicitar esclarecimentos a respeito do pregão eletrônico.

II – DOS FATOS, DO DIREITO E ENTENDIMENTO

No lote de número 02 (microcomputador) é solicitado que o processador seja: “Processador – i5 – 8400 (8ª geração); Cache 6 MB;”

Considerando que, a especificação do edital é atendida e direcionada para os processadores da marca INTEL, e o artigo 15 da lei n.º 8.666/93 dispõe em seu parágrafo 7º o seguinte: “§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; e o artigo 3º, § 1º, I, dispõe que: “É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo” **entendemos** que atenderá o edital processadores da marca AMD que seja compatível com o processador i5-8400 nas especificações técnicas solicitadas pelo edital, que no caso é 6 MB de cache.

Nosso entendimento está correto?

Em consulta a unidade solicitante (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social), a mesma informa “se o equipamento atender as especificações do INTEL com o AMD o mesmo pode ser aceito. Ou seja, se tal equipamento atender as especificações do edital”.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Fernando J. A. de Campos
Membro